

04/11/2014

Por Adriana Roder - Advogada

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) publicou, no DOU de 04/11/2014, a Resolução 10, de 29 de outubro de 2014, que disciplina as hipóteses de notificação da celebração de contrato associativo, de que trata o inciso IV do artigo 90 da Lei 12.529/2011.

Dessa forma, respeitados os critérios objetivos estabelecidos no artigo 88 da Lei nº 12.529/2011, consideram-se associativos quaisquer contratos com duração superior a 2 anos em que houver cooperação horizontal ou vertical ou compartilhamento de risco que acarretem, entre as partes contratantes, relação de interdependência.

Em síntese, considera-se que há cooperação horizontal ou vertical ou compartilhamento de risco que acarretam relação de interdependência:

- ✓ nos contratos em que as partes estiverem horizontalmente relacionadas no objeto do contrato sempre que a soma de suas participações no mercado relevante afetado pelo contrato for igual ou superior a 20%; ou
- ✓ nos contratos em que as partes contratantes estiverem verticalmente relacionadas no objeto do contrato, sempre que pelo menos uma delas detiver 30% ou mais dos mercados relevantes afetados pelo contrato, desde que preenchida pelo menos uma das seguintes condições:
 - a) o contrato estabeleça o compartilhamento de receitas ou prejuízos entre as partes;
 - b) do contrato decorra relação de exclusividade.

Nas hipóteses acima, consideram-se partes contratantes as entidades diretamente envolvidas no negócio jurídico sendo notificado e os respectivos grupos econômicos, conforme definição do artigo 4º da Resolução nº 2/2012.

Por fim, a norma determina que os contratos com duração inferior a 2 anos devem ser notificados nos termos desta Resolução quando, mediante sua renovação, o período de 2 anos for atingido ou ultrapassado.

A Resolução 10/2014 entra em vigor após decorridos 60 dias de sua publicação oficial.

Contratos associativos

CADE publica novas regras para notificação de contratos associativos

Resolução 10, de 29.10.2014

Lei 12.529, de 30.11.2011